



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, A TRAMITAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATOS JURÍDICOS, INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS, MEMORANDOS, CIRCULARES, OFÍCIOS, PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES, ASSINATURA DIGITAL E GESTÃO AVANÇADA DE PROCESSOS (WORKFLOW) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.014,56

DATA DA SESSÃO

12/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 12 de dezembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

Sim

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

NÃO serão necessariamente consideradas as descrições dos itens licitados contidas no sistema do Comprasnet SIASG, prevalecendo somente as descrições contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo Administrativo nº 50/2025)

Edital nº 04/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **FLÁVIO AUGUSTO OLMOS**, realizará licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*) para a Câmara Municipal de Olímpia, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

Informa-se que o Pregão será realizado e conduzido exclusivamente pelo Agente de Contratação, o sr. Luan Diniz Spagnol, em conjunto com a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1436/2025, bem como será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Resolução nº 217/2023](#) da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, [Instrução Normativa nº 73/2022](#) e demais disposições correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Link da Resolução nº 217/2023:

<https://legislacaodigital.com.br/Olimpia- SP/Resolucoes/217-2023>

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*) para a Câmara Municipal de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Como o objeto dispõe de apenas um único item, a licitação será realizada por **menor valor por item**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal. (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Portal de Compras do Governo Federal, até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4. Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (item 7).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da declaração presente no Anexo VI, e encaminhá-la exclusivamente através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme item 3.

4.2. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Os valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme modelo de declaração presente no Anexo VI.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.8. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.5. – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.5.2. Empresas brasileiras;

5.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. A Proposta adequada ao último lance ofertado e eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser

encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

5.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.1.3. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

6.1.4. Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na [Instrução Normativa nº 73/2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 34 da [Instrução Normativa nº 73/2022](#).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. No caso de ser adotado o critério de julgamento menor preço por lote, será considerado sobrepreço a superação do valor do lote do valor orçado pela Administração, bem como a superação do valor unitário orçado, ainda que nesse caso o valor do lote seja inferior.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da execução no objeto.

6.11. Nos casos em que as propostas apresentarem indícios de inexequibilidade, a administração poderá promover diligências para a verificação de inexequibilidade, bem como poderá exigir do licitante a apresentação de justificativas e comprovações adicionais que demonstrarem a adequada formação de preços.

6.12. Na hipótese prevista no item anterior, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva demonstração, prorrogável por igual período.

7. PROVA DE CONCEITO

7.1. Não será aceita proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, ou que não a realizar no prazo estabelecido.

7.2. A Prova de Conceito destina-se a permitir que a Câmara Municipal de Olímpia se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para contratação de soluções de tecnologia da informação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar, por meio de Prova de Conceito (POC), que atende aos requisitos constantes no Anexo VII - Prova de Conceito, sob pena de desclassificação.

7.4. A Prova de Conceito deverá ser iniciada em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação para sua realização, em data agendada entre as partes.

7.5. Participarão da Prova de Conceito: representantes da licitante classificada e a equipe técnica da Câmara Municipal de Olímpia. Também poderão participar quaisquer interessados, na condição de ouvintes.

7.6. Dentro do prazo estipulado, pelos seus próprios meios, a LICITANTE deverá disponibilizar videoconferência para a Prova de Conceito da solução, disponibilizando a solução que será fornecida em plenas condições operacionais para demonstração e avaliação.

7.7. A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução à Câmara Municipal de Olímpia, permitindo a averiguação prática das características da solução ofertada e sua real compatibilidade com os requisitos dispostos neste Termo de Referência.

7.8. A Prova de Conceito poderá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Olímpia, mas será preferencialmente realizada de forma remota utilizando-se aplicativo de videoconferência e que não gere custos extras ao órgão público.

7.9. O hardware e o software básico (servidor de banco de dados, servidor de aplicação etc.) utilizados serão os da LICITANTE, a fim de que a solução seja avaliada em ambiente o mais próximo possível do real, possibilitando, assim, a verificação dos requisitos tecnológicos. Também, todos os demais componentes de hardware e software da solução necessários para a realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da LICITANTE melhor colocada. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

7.10. Durante a execução da POC, a equipe técnica não emitirá pronunciamento quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da solução da licitante.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2021, serão exigidos os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- m) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- n) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- o) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;
- p) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;
- s) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- t) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- u) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- w) Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.2. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. As declarações exigidas poderão ser apresentadas através de declaração única (Anexo V - Modelo de Declarações).

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Serão aceitos apenas os documentos exigidos para habilitação que tenham sido enviados e cadastrados no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da [Lei 14.133/21](#), para:

8.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema, ou de forma presencial, no endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/877/pspan-stylebackground-colortransparentcolor000000contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-locacao-de-sistema-integrado-e-oficial-de-comunicacao-interna-externa-gestao-documental-e-central-de-atendimento-contemplando-no-minimo-a-tramitacao-de-atos-oficiais/>

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar
Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e respectivo Edital.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

12.3.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados através do telefone: (17) 3279-3999 e endereço eletrônico: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O objeto contratual deverá ser iniciado após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que a empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados no Termo de Referência em até 30 dias corridos contados a partir da data em que houver ciência da homologação do processo.

13.3. Serão designados pela Contratante os representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.4. O Setor responsável pela demanda do objeto em tela terá o encargo de realizar o recebimento e verificação dos serviços, sendo que os mesmos serão



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

recebidos da seguinte forma:

- I - Definitivamente, após a verificação da entrega e da consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- II - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. NÃO serão consideradas as descrições dos itens licitados contidas no sistema do Comprasnet SIASG, prevalecendo somente as descrições contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/881/p-styletext-alignjustifystrongcontratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-locacao-de-sistema-integrado-e-oficial-de-comunicacao-interna-externa-gestao-documental-e-central-de-atendimento-contemplando-no-minimo-a-tramitacao-de-atos-oficiais-atos-juridicos-intim/>

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

14.12.1.1. **ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar;**

14.12.2. **ANEXO II – Minuta de Contrato;**

14.12.3. **ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;**

14.12.4. **ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;**

14.12.5. **ANEXO V – Modelo de Declarações;**

14.12.6. **ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;**

14.12.7. **ANEXO VII – Prova de Conceito.**

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OL莫斯

Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Olímpia enfrenta desafios na gestão de documentos e na comunicação entre setores, o que impacta diretamente na eficiência administrativa e na transparência pública. A ausência de um sistema integrado dificulta o controle de tramitação de documentos, aumenta o risco de extravio de informações e torna os processos mais lentos e suscetíveis a falhas.

2.2. Com a implementação de um sistema especializado, será possível garantir maior agilidade na comunicação interna e externa, padronizar documentos oficiais, além de melhorar o controle e acompanhamento de processos administrativos. A centralização e digitalização dos fluxos de trabalho contribuirão para a redução de custos operacionais, sustentabilidade ambiental pela diminuição do uso de papel e maior segurança das informações.

2.3. A gestão avançada de processos (*workflow*) permitirá a automação de tarefas repetitivas, controle de prazos e responsabilidades, além de possibilitar uma melhor gestão do tempo e dos recursos públicos. Este investimento proporcionará não apenas melhorias internas, mas também atenderá às exigências legais de transparência e eficiência na administração pública.

2.4. Em continuidade à modernização administrativa, a presente contratação vem de encontro com o aprimoramento dos serviços públicos municipais, otimizando o uso de recursos e tempo em favor da sociedade. Sendo assim, o objeto da demanda tem por finalidade a otimização do serviço público, além de primar pelo princípio da economicidade e eficiência.

2.5. Esse sistema tem como objetivo a padronização da comunicação e a expressiva redução de gastos públicos com papel e impressão, proporcionando o acesso de todos a uma plataforma via web, além do total controle de prazos no que tange à tramitação de documentos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.6. Portanto, a contratação do serviço de locação desse sistema é fundamental para a modernização da gestão pública de Olímpia/SP, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade nos serviços oferecidos. Ademais, a adoção de uma plataforma digital eliminará a necessidade de localizações físicas para o envio, recebimento e execução de atividades

diárias, permitindo acesso remoto seguro e contínuo. Isso criará um histórico administrativo bem estruturado, reduzindo o risco de perda de informações e assegurando a preservação de dados essenciais. Essa organização será fundamental para decisões estratégicas e para a continuidade das gestões futuras.

3. DESCritivo

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde. de usuários	Estimativa de preço mensal	Estimativa de preço anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (<i>workflow</i>)	70	R\$ 4.667,88	R\$ 56.014,56
Estimativa de preço total				R\$ 56.014,56

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 8.543/2022 de Olímpia e Resolução nº. 217/2023 da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

de Olímpia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. MODELO DA APLICAÇÃO

4.1.1. Sistema 100% web, para uso em computador, tablet e smartphone. A interface deve ser responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.

4.1.2. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.

4.1.3. Cópia de segurança automatizada (backups) sem necessidade de ação por parte da Câmara Municipal de Olímpia e de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.1.4. Por se tratar de um serviço de internet, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma. O sistema deve usar ferramentas que provem que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens.

4.2. SEGURANÇA - MÉTODOS DE ACESSO

4.2.1. O acesso à plataforma se dá por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.

4.2.2. Usuários podem recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

4.3. ESTRUTURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.3.1. Plataforma organizada hierarquicamente por setores e subsetores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a estrutura setorial da Organização. Os usuários internos da plataforma são vinculados a um setor principal e existe a opção de também ter acesso às demandas de outros setores (quando se trabalha em mais de um setor). Usuários (Administrador e nível 1) presentes em setores onde o mesmo possua subsetores podem trocar de setor e ter acesso às demandas de sua árvore.

4.3.2. As demandas no sistema são multi-setoriais, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento. Tem-se como demanda resolvida apenas quando todos os envolvidos resolvem e arquivam a solicitação. Todo documento pode ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code.

4.3.3. O acesso aos documentos somente é permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta. Todos os acessos aos documentos e seus despachos são registrados e ficam

disponíveis a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando. Funcionalidade para dar mais transparência no trabalho que está sendo feito pelos envolvidos.

4.3.4. Caracteriza-se como "Inbox" a caixa de entrada geral de documentos da Organização, divididas por setor. Inbox é organizada em abas, onde os documentos são agrupados pelos tipos “Em aberto”, “Caixa de Saída”, “Favoritos” e “Arquivados”. Os documentos da Organização estarão presentes no "Inbox" dos setores, de acordo com permissões estabelecidas no momento de sua criação ou encaminhamento. Usuários vinculados aos documentos terão acesso a eles pelo "Inbox pessoal", além do Inbox do setor, onde aparecem todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual.

4.3.5. Documentos sempre estão associados a setores e usuários têm a possibilidade de participar dos documentos, atribuir responsabilidade para si próprio e fazer com que tal demanda apareça no "Inbox Pessoal". Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continua no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações. Possibilidade de migração de documentos entre setores, para readaptação em caso de mudanças na hierarquia, os documentos permanecem no setor antigo como arquivados e sua situação atual é transportada ao setor novo.

4.4. DIVISÃO POR MÓDULOS

4.4.1. A plataforma tem seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade operacional da Organização, os módulos podem ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados durante o setup da ferramenta. Os módulos podem ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações são acessadas por usuários e setores devidamente autorizados.

4.4.2. Todos os módulos utilizam do sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo. Possibilidade de parametrização para adição de campos personalizados na abertura de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

documentos. Registro e rastreamento de documentos por meio de QR Code e mediante identificação do usuário. Só é possível rastrear documentos que o usuário tenha acesso. Layout de impressão dos documentos de acordo com fonte padrão e cores da Câmara Municipal de Olímpia.

4.5. MÓDULOS DISPONÍVEIS

4.5.1. MEMORANDO

4.5.1.1. Também podendo ser chamado de Chamado Interno ou Mensagem interna. Permite troca de informações entre setores da organização: respostas, encaminhamentos, notas internas. Possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento e seus despachos e anexos. Permite a movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações. Possibilidade de anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).

4.5.2. CIRCULAR

4.5.2.1. Troca de informações internas na organização: entre um setor e diversos outros, com caráter de informação. Possibilidade de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu. Possibilidade de respostas à circular, podendo esta ser aberta (todos os envolvidos na circular podem visualizar) ou restrita (somente usuários do setor remetente a podem visualizar). Possibilidade de anexar arquivos ao enviar a circular ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).

4.5.2.2. Possibilidade de incluir uma atividade ou prazo dentro da circular, para controle de datas. Possibilidade de arquivar a circular recebida e parar de acompanhar: para que respostas e encaminhamentos de outros setores não devolvam o documento para a caixa de entrada do setor. Possibilidade de encaminhamento da circular para um setor até então não presente no documento. Todos os setores envolvidos podem ver todos os despachos. Disponibilidade de restringir a resposta endereçando exclusivamente ao remetente. Disponibilidade de definir uma data para auto-arquivamento da Circular. Disponibilidade de marcar a Circular como meramente informativa, onde não é aceito respostas/encaminhamentos.

4.5.3. OUVIDORIA DIGITAL

4.5.3.1. Também chamado de Manifestação, são atendimentos realizados por meio do setor de Ouvidoria da Organização Abertura de atendimento por: Acesso externo via site da Organização ou cadastro de atendimento por operador do



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

sistema. Modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo e por mapa geográfico. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento.

4.5.3.2. Permite acesso aos dados do atendimento através de código ou login do emissor. Permite o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade. A lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha. Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

4.5.3.3. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinada Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações. Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.

4.5.3.4. O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.

4.5.3.5. Os setores/áreas da empresa podem resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente. Configuração dos assuntos e histórico de atendimentos. Registro de usuário, data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos. Avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento. Podendo reabrir, caso tenha interesse.

4.5.3.6. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, têm acesso ao documento. A menos que seja privado. Possibilidade de avaliação do atendimento diretamente no e-mail de confirmação do fechamento: o solicitante pode clicar em um link direto, dando uma nota de 1 a 10. Todos os acessos a demanda e despachos são registrados e tem-se a listagem de quem acessou, de qual setor e quando. Possibilidade de direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo.

4.5.3.7. Criação de regras de acesso: Possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente e suas respostas tanto pelo painel de acompanhamento quanto quando respondido diretamente por e-mail) e anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação. Possibilidade de escolha no modo de funcionamento acerca de manifestações anônimas, recebendo-as pela internet ou por meio de mensagem informando que só é aceito demandas anônimas presencialmente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.5.3.8. Possibilidade de organização de informações das solicitações por diversos agentes (solicitante/requerente, prestador ou empresa associada). Controle de acesso no mesmo documento com diversos agentes, os mesmos podendo acessar área restrita (com e-mail e senha) para responder. Integração com e-mail, não é necessário adentrar área restrita para responder ou fechar solicitações na qual o agente está envolvido. Possibilidade de organização por assunto e sub-assunto. Possibilidade de ordenação de demandas por prazo a vencer, número, última atividade. Possibilidade de filtrar entrada de solicitações por cidade, associada à categoria de uso do que está prestes a ser explanado/redigido na solicitação.

4.5.4. PROTOCOLO ELETRÔNICO

4.5.4.1. Abertura de protocolo/processos por: Acesso externo via site da Organização, smartphone ou cadastro de atendimento por operador do sistema. Modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento. Permite acesso aos dados do protocolo por meio de código ou login do emissor.

4.5.4.2. Permite o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada solicitação por assunto e finalidade. A lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha. Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

4.5.4.3. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinada Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações. Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc. O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.

4.5.4.4. Os setores/áreas da empresa podem resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente. Configuração dos assuntos. Registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos. Avaliação de atendimento por parte do requerente, podendo reabrir, caso tenha interesse. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, têm acesso ao documento, a menos que seja privado.

4.5.4.5. Todos os setores envolvidos podem ver todos os despachos, menos em circulares onde os despachos possuem a opção de serem endereçados



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

exclusivamente ao remetente. Todos os acessos a demanda e despachos são registrados e tem-se a listagem de quem acessou, de qual setor e quando. Possibilidade de direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo.

4.5.4.6. Criação de regras de acesso. Possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente) e anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.

4.5.5. PEDIDO DE E-SIC

4.5.5.1. Possibilidade de recebimentos de demandas oriundas da LAI - Lei de Acesso à Informação. As solicitações podem ser feitas via internet ou cadastradas manualmente por operador, a partir de visita presencial, telefone ou correspondência do licitante. Possibilidade de resposta/encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor da árvore que tenha ao menos um usuário ativo. Inclusão de anexos na solicitação original ou em qualquer uma das movimentações.

4.5.5.2. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos. Possibilidade de categorização das demandas por assunto. Possibilidade de divulgação pública na web de gráfico contendo as informações de: quantidade total de demandas da LAI recebidas, divisão do quantitativo por assunto, por setor, por situação ou por prioridade.

4.5.6. OFÍCIO ELETRÔNICO

4.5.6.1. Envio de documentos oficiais Externos com E-mails rastreados. O documento é gerado dentro da Organização e remetido de forma oficial e segura a seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível). Possibilidade de enviar automaticamente o Ofício ao salvar ou em momento posterior, por meio de ação "Enviar por e-mail", com a outra parte recebendo o conteúdo do Ofício e podendo interagir, não necessitando imprimir e responder por meio físico.

4.5.6.2. Possibilidade de receber respostas dos Ofícios via sistema (Central de Atendimento) ou quando o destinatário responder o e-mail de notificação. Transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma. O destinatário não precisa ser usuário da plataforma para acessar o documento ou trámitá-lo, basta ser cadastrado em Contatos. Os ofícios a serem acessados na parte externa da plataforma compartilham da mesma numeração do ofício interno. Possibilidade de geração de QR-Code para cada ofício enviado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.5.7. PARECER

4.5.7.1. Módulo de controle de emissão de pareceres: possibilidade de registro de documentos a serem embarcados ou incluído dentro de outro documento. Controle automático de numeração dos pareceres. Emissão de pareceres por setores e/ou usuários autorizados. Possibilidade de anexo de arquivos no parecer.

4.5.8. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

4.5.8.1. Envio de intimações oficiais externas com e-mails rastreados, sem a necessidade de confecção, impressão ou carimbo em papel para ter caráter oficial perante à Organização. Controle de gerações de intimações podem ser liberadas a determinados setores e/ou usuários. Possibilidade de geração e envio da intimação para contatos previamente cadastrados e com endereço de e-mail válido. A tela de geração da intimação possui: destinatário (contato), assunto e corpo do texto a ser redigido para ser posteriormente enviado.

4.5.8.2. Possibilidade de rastreamento da intimação se o servidor de e-mail do destinatário não bloquear imagens, desta forma, assim que o documento é entregue, o sistema pode apontar a indicação de e-mail entregue. Indicação de e-mail lido no momento que o destinatário o abre (também se não houver bloqueio de imagem). Relatórios e gráficos da quantidade de intimações enviadas, por período.

4.5.9. OFÍCIO CIRCULAR

4.5.9.1. Disponibilidade de envio de comunicados via ofício circular por e-mail, onde vários contatos externos recebem a informação de uma vez. Criação de listas de contatos externas e posterior envio para todos os membros desta lista. Sistema de captura automática de

mensagens de e-mails respondidos, sendo que se um destinatário responder uma notificação automática enviada por E-mail pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho no Ofício Circular, facilitando assim a interação com os destinatários. Retorno sobre os e-mails enviados, entregues e lidos por meio de status exibido dentro do próprio Ofício Circular. Disponibilidade de arquivamento do ofício circular enviado.

4.5.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO

4.5.10.1. Possibilidade da criação de Processos Administrativos na organização, vinculando um contato para ser parte envolvida em tal. Disponibilidade para criação de objetos que irão identificar o processo ao longo da tramitação. Possibilidade de configuração para cada processo aceitar somente um objeto ou diversos. Criação do processo, encaminhamentos e respostas. Possibilidade de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

configuração de rota inicial do processo a partir do assunto ou objeto definido.

4.5.10.2. Possibilidade de o processo administrativo ser o fluxo estrutural na tramitação, ou seja, diversos documentos acessórios podem ser "inclusos" na linha do tempo do processo. Anexo de arquivos no processo original ou em seu despacho. Possibilidade de inclusão de outros documentos para serem referenciados no Processo administrativo. Possibilidade de visualização em modo cronológico, ou seja, todos os documentos incluídos na árvore do processo podem ser visualizados abertos como forma de abrir o histórico. Possibilidade da geração da Árvore do processo, onde é possível fazer a exportação de um único arquivo PDF onde as informações do processo estão concatenadas.

4.5.10.3. Em cada página do arquivo exportado consta um ato, anexo ou menção de outro documento no histórico. Possibilidade da colocação de informações no rodapé para fácil identificação dos conteúdos. Possibilidade de expor as assinaturas digitais nos atos do processo (quando disponível). Possibilidade de configuração de rota padrão de aprovação e autorização da abertura do processo administrativo (Termo de abertura). Possibilidade de configuração para utilização da funcionalidade de Deferido/Indeferido em determinados setores.

4.5.10.4. Possibilidade de configuração da visibilidade para o ente externo acessar, quando o processo estiver pronto para ser visualizado, o acesso externo poderá ser liberado ou restrito a partir de um despacho com opção específica. Possibilidade de utilizar outros documentos como base para abertura de um processo administrativo, criando assim um elo entre eles. Possibilidade de geração automática de numeração para o processo por setor, por assunto, geral para a organização, manual. Possibilidade de configuração de numeração do processo a partir de padrão customizado a ser utilizado pela Câmara Municipal de Olímpia. Colocação de campos personalizados na abertura do processo, configuração inicial.

4.5.10.5. Possibilidade de utilização de modelos pré-prontos de texto, para padronização da abertura e trâmite dos processos. Possibilidade da inserção de prazos dentro dos processos administrativos. Possibilidade de gerar outros documentos e utilizar o processo administrativo

como base. Possibilidade de poder restringir a abertura e tramitação de Proc. Administrativos por setor. Possibilidade de configuração de como os processos devem tramitar: em paralelo ou somente com a carga do processo, onde somente o último setor a receber a demanda pode movimentá-lo. Possibilidade de baixar todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP. Possibilidade de solicitar assinatura para outros usuários dentro de um processo ou em qualquer de seus atos.

4.5.11. WORKFLOW AVANÇADO PARA GESTÃO DE PROCESSOS



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.5.11.1. Possibilidade de impressão do processo em modo cronológico juntando os conteúdos e seus anexos em PDF. Criação da árvore do processo em um arquivo para exportação em formato PDF. Possibilidade de configuração de workflow básico por assunto, onde a demanda só poderá ser encaminhada na ordem pré-estabelecida, sem pular etapas. Possibilidade de ordenar os anexos após inclusão.

4.5.12. CARTA DE SERVIÇOS

4.5.12.1. Possibilidade de ter uma página pública na Central do Atendimento com índice dos serviços e também busca pelo título do serviço. Possibilidade de criar, editar e suspender serviços da Carta de Serviços. Possibilidade de definir hierarquia para os serviços presentes na Carta de Serviços. Possibilidade de descrever os serviços presentes na Carta de Serviços através de um editor de texto com opções de formatação simples.

4.5.12.2. Possibilidade de definir setor responsável por um serviço da Carta de Serviços. Possibilidade de formatação simples da descrição de serviços presentes na Carta de Serviços, possuindo ao menos suporte para criação e edição de tabelas, alinhamento de texto (justificado, alinhado ao centro, a esquerda ou à direita), além de permitir textos em negrito, itálico e sublinhado.

4.5.12.3. Possibilidade de disponibilizar a Carta de Serviços publicamente, através do Workplace (Central de Atendimento), contendo descrição dos serviços da Organização, bem como setores responsáveis. Possibilidade de associar um Serviço da Carta a um assunto de Protocolo ou Ouvidoria, desta forma é aberta a solicitação externa e a mesma é tramitada dentro da plataforma.

4.5.13. ORGANOGRAMA E RAMAIS

4.5.13.1. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema. Não há limite de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário. Informações sobre os usuários dentro de cada setor: Nome, Cargo, Data de cadastro no sistema e última vez online. Lista de Ramais dinâmicos de acordo com os dados dos usuários. Possibilidade de incorporação do organograma no site oficial da Organização. Identificação visual dos setores e usuários on-line. Possibilidade de usuários e contatos externos realizarem consulta ao organograma da Câmara Municipal de Olímpia em dispositivos móveis, com suporte aos sistemas operacionais Android e iOS.

4.5.14. CALENDÁRIO / CONTROLE DE PRAZOS

4.5.14.1. Possibilidade de criação de prazos pessoais ou prazos coletivos (prazos



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

de resolução de demandas pelo setor). Visualização em modo calendário de todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor que trabalha. Identificação visual, por meio de cores, acerca do vencimento do prazo: com folga, vencendo ou vencido.

4.5.15. SITUAÇÃO DOS DOCUMENTOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

4.5.15.1. Identificação de cores de acordo com a situação do prazo dos documentos. Cada cor deve representar uma situação do prazo: prazo confortável, prazo se aproximando, prazo vencido.

4.5.15.2. Situação de leitura:

- Identificação visual de não lido pelo setor (é um documento ainda não acessado por ninguém do setor);
- Identificação visual de não lido "por mim" (é quando alguém do setor já acessou o documento, mas o usuário atual ainda não o leu);
- Identificação visual de lido (significa que o usuário atual já leu o documento);
- Privado: somente o remetente e o destinatário têm acesso ao documento.

4.5.16. CRIAÇÃO DE LISTAS PARA SEGMENTAÇÃO DE CONTATOS

4.5.16.1. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização.

4.5.17. DEMANDAS DO SETOR X DEMANDAS DO USUÁRIO

4.5.17.1. Documentos emitidos são direcionados a um setor em questão, podendo estar um usuário atribuído ou não. Possibilidade de um usuário participar ou deixar de participar de um documento individualmente, neste modo tal demanda não mais aparecerá no Inbox pessoal.

4.5.18. FUNCIONALIDADE DE QUEM VISUALIZOU

4.5.18.1. Os registros de acesso a cada documento ou demanda são registrados, para se ter o histórico de quem acessou tal documento e quando. Diferenciação do acesso interno (usuário identificado da Organização) e externo (contato que fez login na área externa da plataforma).

4.5.19. CENTRAL DE ATENDIMENTO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.5.19.1. Área externa do sistema, onde estão disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code. Contatos externos têm acesso à Central de Atendimento da Organização para manterem seus dados atualizados, registrar novas demandas e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas.

4.5.19.2. Após estar identificado na Central de Atendimento, o contato tem a Disponibilidade de acessar o seu Inbox, uma tela que reúne todos os documentos nos quais ele é o requerente ou destinatário. Possibilidade de fazer pesquisa por número de identificação do documento + documento pessoal (CPF/CNPJ).

4.5.20. RASTREABILIDADE POR CÓDIGO OU QR-CODE

4.5.20.1. Os documentos gerados na plataforma possuem a funcionalidade de ter um QR code vinculado de modo a facilitar a rastreabilidade. Documentos emitidos e assinados digitalmente também têm a característica de estarem acompanhados por um código QR de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original.

4.5.21. HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS

4.5.21.1. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos. Os anexos enviados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro gerado dinamicamente pela ferramenta. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado (número de downloads). Exposição do tamanho do anexo na ferramenta.

4.5.21.2. Exibição na plataforma de miniatura (pré-visualização) dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) - para os anexos em formatos de imagem, ao clicar na imagem, exibir a imagem otimizada visando o carregamento rápido e disponibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria.

4.5.22. SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DE USUÁRIO POR INATIVIDADE

4.5.22.1. Possibilidade de desativação automática de cadastro de usuário que seja considerado inativo, ou seja, não acessou a plataforma por um longo intervalo.

4.5.23. LOG DE ACESSOS E AÇÕES PARA AUDITORIA

4.5.23.1. Usuários administradores podem consultar o log de acessos e eventos, de modo a poder auditar as ações e informações inseridas na plataforma.

4.5.24. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE, MENÇÃO DE USUÁRIOS E



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ENVIO EM CÓPIA

4.5.24.1. Ao enviar ou tramitar um documento, é possível atribuir responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, basta utilizar a opção A/C (aos cuidados de). É possível enviar uma demanda a mais de um usuário ao mesmo tempo utilizando a opção 'CC-envio em cópia'.

4.5.25. ASSUNTOS

4.5.25.1. Possibilidade de cadastrar, editar ou desativar assuntos, que são categorizações que certos tipos de documentos podem ter. Disponibilidade de organizar assuntos hierarquicamente. Possibilidade de configurar, para cada assunto, redirecionamento automático para um setor, que permite que todas as demandas abertas com aquele assunto sejam encaminhadas automaticamente para o setor em questão.

4.5.25.2. Visualização de relatórios de documentos abertos por assunto. Disponibilidade de utilizar campos adicionais de tipo texto, múltipla escolha, seleção em lista, de acordo com o assunto selecionado no momento da criação do documento. Disponibilidade de associação de tipos de anexos obrigatórios e opcionais com um determinado assunto, obrigando que o usuário ou o contato externo abrindo a demanda enviem todos os documentos necessários e os identifiquem, de acordo com as necessidades da Organização. Disponibilidade de especificar tipos de anexos opcionais associados a um determinado assunto. Disponibilidade de especificar tipos de anexos obrigatórios associados a um determinado assunto.

4.5.26. SUBASSUNTOS

4.5.26.1. Disponibilidade de cadastrar, editar ou desativar subassuntos, que são categorizações que certos tipos de documentos podem ter. Disponibilidade de organizar assuntos hierarquicamente. Possibilidade de configurar, para cada subassunto, redirecionamento automático para um setor, que permite que todas as demandas abertas com aquele subassunto sejam encaminhadas automaticamente para o setor em questão.

4.5.26.2. Possibilidade de associar subassuntos com assuntos específicos, de forma que ao selecionar esse assunto no momento da abertura de demandas, mostre apenas os subassuntos associados. Visualização de relatórios de documentos abertos por subassunto. Disponibilidade de utilizar campos adicionais de tipo:
texto,múltipla escolha, seleção em lista; de acordo com o subassunto selecionado no momento da criação do documento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.5.26.3. Disponibilidade de associação de tipos de anexos obrigatórios e opcionais com um determinado subassunto, obrigando que o usuário ou o contato externo abrindo a demanda enviem todos os documentos necessários e os identificam, de acordo com as necessidades da Organização. Disponibilidade de especificar tipos de anexos opcionais associados a um determinado subassunto. Disponibilidade de especificar tipos de anexos obrigatórios associados a um determinado subassunto.

4.5.27. DUPLA AUTENTICAÇÃO

4.5.27.1. Camada adicional de segurança para entrar no sistema, caso cadastrado pelo usuário. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente e associado à conta do usuário.

4.5.28. SISTEMA DE MARCADORES / TAGS

4.5.28.1. Possibilidade de todos os setores da organização adotarem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de marcadores ou tags. Os marcadores funcionam como gavetas virtuais, onde os usuários podem categorizar e encontrar facilmente documentos. Os marcadores do setor ficam disponíveis somente para usuários daquela pasta. A categorização dos documentos por meio de marcadores também só aparece para usuários do setor onde a marcação foi feita.

4.5.28.2. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de marcadores, bastando selecionar a tag antes de realizar uma busca avançada. Ao clicar sob um marcador, automaticamente é mostrada a busca e retornado todos os marcadores. Disponibilidade de organizar os marcadores de maneira hierárquica, exibindo a hierarquia completa do marcador ao atribuir em um documento.

4.5.29. SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL NO PADRÃO ICP-BRASIL

4.5.29.1. Deve estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil para documentos assinados, mais especificamente: DOC-ICP-15; DOC-ICP-15-01; DOC-ICP-15-02; DOCICP- 15-03. Possui suporte a assinatura em padrão PadES (.PDF). Possui suporte a representação visual em assinaturas no formato PAdES. Possui componente para execução de assinaturas digitais no browser (extensão do navegador) sem a necessidade de instalar Java. Assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica via ICP- Brasil.

4.5.29.2. Disponibilidade de anexar arquivos PDF em documentos da plataforma para posterior assinatura digital. Para tal, o usuário precisa ter o plug in instalado e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

também ter algum certificado digital válido. Possui funcionalidade de autenticação de usuários com certificados digitais. Disponibilidade de verificação da assinatura para tirar uma relação de todos os assinantes, documento oficial (CPF ou CNPJ) bem como toda a cadeia de certificação para comprovar a validade do certificado digital emitido.

4.5.29.3. Realização da assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada. Disponibilidade de geração de assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF. Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1. Verificação da validade do certificado digital

do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital. Possui suporte a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3 da ICP-Brasil e repositórios (Keystore) para certificados do tipo A1 da ICP-Brasil.

4.5.29.4. Disponibilização da funcionalidade de verificação de documentos assinados, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros. Fornece para cada solicitação de verificação, uma resposta à aplicação solicitante contendo dados a respeito da integridade da assinatura digital, validade do certificado digital utilizado, cadeias de certificação e demais informações pertinentes à validade do documento. Possuir componente para execução de assinaturas digitais nos seguintes navegadores de internet: Internet Explorer; Firefox; Chrome. Possuir componente para execução de assinaturas digitais no browser nos seguintes Sistemas Operacionais: Windows; Linux; MacOS.

4.5.29.5. Disponibilidade do usuário acessar a plataforma através de certificado digital ICPBrasil em dispositivos móveis, por meio de aplicativo específico para autorização, com suporte para os sistemas operacionais Android e iOS. Disponibilidade do usuário ou contato externo acessar a Central de Atendimento da plataforma através de certificado digital ICP- Brasil em dispositivos móveis, com suporte para os sistemas operacionais Android e iOS.

4.5.29.6. Disponibilidade do usuário assinar documentos digitalmente em dispositivos mobile, bem como despachos e/ou arquivos anexos, através de certificado ICP Brasil, com suporte aos sistemas operacionais Android e iOS. Disponibilidade do usuário ou contato externo assinar documentos digitalmente na Central de Atendimento em dispositivos mobile, bem como despachos e/ou arquivos anexos, através de certificado ICP-Brasil, com suporte aos sistemas operacionais Android e iOS.

4.5.29.7. Disponibilidade de realizar co-assinatura digital de documentos utilizando Certificado Digital ICP-Brasil, despachos e/ou anexos em formato PDF na Central de Atendimento sem necessitar a criação de login/senha na plataforma.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Disponibilidade de acessar os arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) por meio da Central de Verificação, exibindo informações técnicas e validação de integridade referentes aos certificados utilizados.

4.5.29.8. Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma. Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura eletrônica. Possibilidade de o usuário requerer a assinatura digital de outro usuário, gerando assim uma notificação.

4.5.30. ASSINATURA ELETRÔNICA NATIVA

4.5.30.1. A Assinatura Eletrônica é amparada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, especificamente no Artigo 10, § 2º, em conjunto a instrumento a ser publicado pela

Organização, ratificando que os usuários da plataforma são pessoais e intransferíveis, admitindo como forma de comprovação da autoria. Não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário para sua utilização. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada usuário interno ou contato externo cadastrado na plataforma que tenha um documento de identificação válido (CPF ou CNPJ). Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma, em conformidade com a Medida Provisória 2.2000-2/2001 e compostas de uma autoridade certificadora pai e uma sub-autoridade certificadora.

4.5.30.2. O certificado X509 está em conformidade com os padrões utilizados na assinatura digital no formato PAdES e é gerado pela sub-autoridade certificadora, pertencente à raiz certificadora da plataforma. O certificado X509 dos usuários e contatos são mantidos vinculados à própria conta do usuário e só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só tem validade para utilização no contexto de uso da plataforma pela organização. Disponibilidade de assinar documentos ou despachos emitidos e/ou anexos em formato PDF, utilizando certificados digitais individuais, por meio de cadeia própria, criando arquivos assinados no formato PAdES.

4.5.30.3. Possibilidade de salvamento automático das preferências de assinatura do usuário, em determinado fluxo. Se o usuário for requerido para sempre assinar digitalmente tal documento, na próxima vez que a tela for carregada, a opção já virá selecionada. Disponibilidade de geração de arquivo em formato PDF para materialização de documento assinado eletronicamente (versão para impressão), estampando em todas as páginas um selo informando sobre o(s)assinante(s), código de verificação e endereço para site para conferir



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

autenticidade do documento.

4.5.30.4. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas na central de verificação, contendo nome do assinante, políticas de assinatura. Disponibilidade de co-assinar documentos previamente assinados no formato PAdES com Certificados ICP-Brasil ou outras assinaturas nativas, mantendo assim todas as assinaturas existentes do documento e no mesmo padrão e local para conferência.

4.5.30.5. Possibilidade de o usuário assinar documentos eletronicamente através da Assinatura Eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF). Possibilidade de escolher, no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Eletrônica ou Assinatura Digital ICP-Brasil (requer certificado digital A1 ou A3 emitido ICP-Brasil). Possibilidade de pré- visualizar documentos e/ou anexos que serão assinados digitalmente com a Assinatura Eletrônica antes de efetuar a operação.

4.5.30.6. Possibilidade de visualizar os dados de assinatura do usuário no momento que documentos e/ou anexos forem assinados digitalmente com a Assinatura Eletrônica. Para assinar digitalmente com a Assinatura Eletrônica é necessário que o usuário insira sua senha, como método de confirmação de segurança. Possibilidade de verificar a autenticidade de assinatura e de documentos ao utilizar Assinatura Eletrônica. Inserção de assinatura em tela nos documentos que foram assinados com a Assinatura Eletrônica. Disponibilidade de acessar os arquivos originais, versão para impressão, ou arquivo com resultado da assinatura (PDF em formato PAdES) através da Central de Verificação.

4.5.30.7. Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma. Possibilidade de solicitar assinatura por meio de busca utilizando a tecla \$ (cifrão) no momento da criação ou despacho de documentos. Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura.

4.5.30.8. Disponibilização de todo o histórico de solicitação de assinaturas, assinaturas e co- assinaturas na linha do tempo, dentro de cada documento. Possibilidade de exibir a lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em Listar assinaturas. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.5.31. EDITOR DE TEXTO

4.5.31.1. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto. Em todos os módulos do sistema está disponível um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras que não fazem parte do acordo ortográfico brasileiro. Disponibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, inclusão de imagens e vídeos no corpo do texto, e hiperlinks.

4.5.31.2. Disponibilidade para exibir o editor de texto em tela cheia. Disponibilidade de exibir a assinatura textual do usuário no editor, para ser adicionada aos documentos. Possibilidade de inclusão de modelos de documentos previamente cadastrados via editor de texto. Uso e integração do editor com a funcionalidade de menção de usuários, contatos e documentos.

4.5.32. SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

4.5.32.1. Suporte sem custos e ilimitado, via sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta ou via contato direto com a empresa contratada.

4.5.32.2. O suporte deve funcionar de segunda à sexta (exceto feriados nacionais), durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Olímpia, que é das 08h às 17h.

4.5.32.3. Por se tratar de solução WEB, a empresa contratada deve fornecer sempre a última versão do sistema. A atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, que geralmente duram alguns minutos e sempre em horários alternativos. Deste modo o acesso pode ficar intermitente durante a madrugada (horário de Brasília).

5. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação é de natureza comum e caracteriza-se como serviço contínuo, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver bens com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações de mercado. Refere-se ao fornecimento contínuo de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, item amplamente disponível e com características padronizadas entre fornecedores.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

6.1. A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas.

Link da Resolução nº 217/2023:

<https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados neste Termo de Referência em até 30 dias corridos contados a partir da data em que houver ciência da homologação do processo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

8.1. Serão designados pela Contratante os representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.2. O Setor responsável pela demanda do objeto em tela terá o encargo de realizar o recebimento e verificação dos serviços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I - Definitivamente, após a verificação da entrega e da consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

II - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Será selecionado o fornecedor por meio de licitação na modalidade Pregão Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Na fase de habilitação da licitação, serão observadas as seguintes disposições e será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

m) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

o) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;

p) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;

s) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

t) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

u) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- v) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- w) Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.2. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

11.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. As declarações exigidas poderão ser apresentadas através de declaração única (Anexo V - Modelo de Declarações).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Por se tratar de compra que resulta em obrigação futura, o instrumento contratual é obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1. Não será aceita proposta da licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, ou que não a realizar no prazo estabelecido.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.2. A Prova de Conceito destina-se a permitir que a Câmara Municipal de Olímpia se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para contratação de soluções de tecnologia da informação.

14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar, por meio de Prova de Conceito (POC), que atende aos requisitos constantes no Anexo VII - Prova de Conceito, sob pena de desclassificação.

14.4. A Prova de Conceito deverá ser iniciada em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação para sua realização, em data agendada entre as partes.

14.5. Participarão da Prova de Conceito: representantes da licitante classificada e a equipe técnica da Câmara Municipal de Olímpia. Também poderão participar quaisquer interessados, na condição de ouvintes.

14.6. Dentro do prazo estipulado, pelos seus próprios meios, a LICITANTE deverá disponibilizar videoconferência para a Prova de Conceito da solução, disponibilizando a solução que será fornecida em plenas condições operacionais para demonstração e avaliação.

14.7. A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução à Câmara Municipal de Olímpia, permitindo a averiguação prática das características da solução ofertada e sua real compatibilidade com os requisitos dispostos neste Termo de Referência.

14.8. A Prova de Conceito poderá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Olímpia, mas será preferencialmente realizada de forma remota utilizando-se aplicativo de videoconferência e que não gere custos extras ao órgão público.

14.9. O hardware e o software básico (servidor de banco de dados, servidor de aplicação etc.) utilizados serão os da LICITANTE, a fim de que a solução seja avaliada em ambiente o mais próximo possível do real, possibilitando, assim, a verificação dos requisitos tecnológicos. Também, todos os demais componentes de hardware e software da solução necessários para a realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da LICITANTE melhor colocada. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

14.10. Durante a execução da POC, a equipe técnica não emitirá pronunciamento quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da solução da licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.014,56** (cinquenta e seis mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2. As providências das alíneas “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR
Analista de Sistemas

ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY
Diretor de Cerimonial e Ouvidoria



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CAMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA - SP

ANEXO I-A Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 50/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Olímpia enfrenta desafios na gestão de documentos e na comunicação entre setores, o que impacta diretamente na eficiência administrativa e na transparência pública. A ausência de um sistema integrado dificulta o controle de tramitação de documentos, aumenta o risco de extravio de informações e torna os processos mais lentos e suscetíveis a falhas.

2.2. Com a implementação de um sistema especializado, será possível garantir maior agilidade na comunicação interna e externa, padronizar documentos oficiais, além de melhorar o controle e acompanhamento de processos administrativos. A centralização e digitalização dos fluxos de trabalho contribuirão para a redução de custos operacionais, sustentabilidade ambiental pela diminuição do uso de papel e maior segurança das informações.

2.3. A gestão avançada de processos (*workflow*) permitirá a automação de tarefas repetitivas, controle de prazos e responsabilidades, além de possibilitar uma melhor gestão do tempo e dos recursos públicos. Este investimento proporcionará não apenas melhorias internas, mas também atenderá às exigências legais de transparência e eficiência na administração pública.

2.4. Em continuidade à modernização administrativa, a presente contratação vem de encontro com o aprimoramento dos serviços públicos municipais, otimizando o uso de recursos e tempo em favor da sociedade. Sendo assim, o objeto da demanda tem por finalidade a otimização do serviço público, além de primar pelo princípio da economicidade e eficiência.

2.5. Esse sistema tem como objetivo a padronização da comunicação e a expressiva redução de gastos públicos com papel e impressão, proporcionando o acesso de todos a uma plataforma via web, além do total controle de prazos no que tange à tramitação de documentos.

2.6. Portanto, a contratação do serviço de locação desse sistema é fundamental para a modernização da gestão pública de Olímpia/SP, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade nos serviços oferecidos. Ademais, a adoção de uma plataforma digital eliminará a necessidade de localizações físicas para o envio, recebimento e execução de atividades diárias, permitindo acesso remoto seguro e contínuo. Isso criará um histórico administrativo bem estruturado, reduzindo o risco de perda de informações e assegurando a preservação de dados essenciais. Essa organização será fundamental para decisões estratégicas e para a continuidade das gestões futuras.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação	Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. PROVA DE CONCEITO (PoC)

4.1.1. A Lei nº 14.133/2021, autoriza a adoção de critérios que assegurem maior eficiência e qualidade nas contratações públicas, com destaque para a área de tecnologia da informação. Complementarmente, a Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital recomenda a realização de Provas de Conceito (PoC) em contratos de TI, visando garantir que as soluções propostas atendam às demandas da Administração Pública.

4.1.2. A realização da Prova de Conceito é justificada pela necessidade de verificação, por parte da Administração, de que os produtos ou serviços ofertados pelas licitantes cumprem integralmente as especificações estabelecidas no Edital durante a fase de julgamento, conforme previsto no Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de Olímpia busca contratar serviços relacionados a uma ferramenta complexa, com múltiplas regras de negócio, cujas funcionalidades e documentações deverão ser rigorosamente testadas conforme as exigências do Termo de Referência. Essa avaliação será realizada por meio de Prova de Conceito, conduzida de forma remota (online), mediante convocação pelo Agente de Contratação, o sr. Luan Diniz Spagnol.

4.1.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma demonstração do “Sistema Proposto”, evidenciando todas as funcionalidades exigidas no certame em estrita conformidade com as especificações exigidas.

4.1.4. A demonstração deverá ocorrer em ambiente simulado, montado pelo próprio proponente, incluindo todos os equipamentos e conexões que considerar necessários. Cada funcionalidade solicitada deverá ser executada em tempo real, contemplando operações como inclusão, exclusão e alteração de dados, emissão de relatórios, geração de consultas e produção de arquivos, garantindo a comprovação de todos os requisitos especificados.

4.1.5. Caso o proponente não consiga comprovar a conformidade do produto nesta fase, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo colocado na lista de classificados para realização do mesmo procedimento. Esse processo será repetido até que um proponente demonstre pleno atendimento às exigências do certame.

4.1.6. A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, um representante técnico qualificado para operar o sistema e executar as atividades solicitadas pela equipe responsável da avaliação do sistema, formada pelo Analista de Sistemas, o sr. Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior, e também pelo Diretor de Cerimonial e Ouvidoria, o sr. Alisson Batista Lins Wanderley.

4.1.7. Ao término da Prova de Conceito, o Analista de Sistemas e o Diretor de Cerimonial e Ouvidoria registrarão o resultado, que por sua vez, será encaminhado ao Agente de Contratação, o sr. Luan Diniz Spagnol, para tomar as providências cabíveis.

4.2. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

- Desnecessidade de investimento em infraestrutura própria de servidores, sendo necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a Internet.
- O sistema deve ser compatível com os navegadores mais utilizados, ser responsivo e ter integração com sistemas de autenticação digital (gov.br, certificação digital).

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- Disponibilidade de suporte técnico durante o horário comercial.
- Serviço compatível com a finalidade buscada.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado para a contratação do sistema em questão para a Câmara Municipal de Olímpia identificou diversas possibilidades de aquisição disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais modalidades analisadas foram:

- **Contratação direta com fornecedor:** Envolve a negociação direta entre a administração pública e o provedor do software, permitindo maior flexibilidade e adaptação do sistema às necessidades específicas da Câmara Municipal de Olímpia. Essa abordagem possibilita a personalização do serviço, garantindo que a solução contratada atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais definidos pelos diferentes setores administrativos. Porém, a contratação direta é uma situação comum em casos de baixo valor e de baixa complexidade ou quando não há possibilidade de competição. Ou seja, não é a modalidade mais adequada para o objeto em tela.
- **Contratação via pregão eletrônico com fornecedor:** Quando se trata de aquisição de serviços de informática como a locação de software, o pregão eletrônico garante uma maior agilidade e competitividade entre os fornecedores, o que implica também no aumento da qualidade das propostas ofertadas. Essa abordagem também possibilita a personalização do serviço, garantindo que a solução contratada atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais definidos pelos diferentes setores administrativos.
- **Formas alternativas de contratação:** Abrange opções como a adesão a consórcios intermunicipais para aquisição conjunta do sistema ou a utilização de atas de registro de preços já estabelecidas, permitindo uma contratação mais ágil e potencialmente mais econômica.

5.2. Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis e considerando as particularidades e demandas da Câmara Municipal de Olímpia, concluiu-se que a contratação via pregão eletrônico com fornecedor é a solução mais adequada. Essa escolha se justifica pela necessidade de uma solução customizada que conte com as especificidades de diversos setores da Câmara, além da garantia de um processo ágil, transparente e de maior competitividade.

Além disso, a solução escolhida também oferece outras possibilidades, como:

- Suporte técnico especializado para garantir o funcionamento contínuo do sistema;
- Treinamento para os servidores, assegurando o uso eficiente da plataforma;
- Atualizações regulares, mantendo a conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com a legislação vigente.

5.3. Essa modalidade também se alinha aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, permitindo a atualização dos termos contratuais de forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis. Ademais, a escolha está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para contratações públicas, garantindo transparência e adequação às necessidades que surgem no município.

5.4. Dessa forma, a opção pela contratação via pregão eletrônico se revela a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Olímpia, tendo em vista que promove uma maior competitividade entre os licitantes, além de uma solução eficiente, economicamente viável e alinhada às exigências da Administração Pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa , gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*).

6.2. Este sistema tem como principal finalidade padronizar e otimizar os fluxos de comunicação institucional, promovendo uma significativa redução nos gastos públicos com papel e impressão, além de garantir a eficiência no registro e no acompanhamento das atividades externas e internas.

6.3. A plataforma será acessível via web e a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando total transparência, eficiência e legalidade em todas as etapas do processo. Com essa abordagem, busca-se adquirir uma ferramenta tecnológica que amplie a transparência das informações sobre os serviços públicos municipais e proporcione maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas da população, bem como a melhoria das atividades realizadas internamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A locação do sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*) deverá atender até 70 usuários, considerando a quantidade de funcionários ativos atualmente na Câmara Municipal de Olímpia.

Item	Descrição	Estimativa da Quantidade de Usuários
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (<i>workflow</i>).	70

7.2. A contratação é de natureza comum e caracteriza-se como serviço contínuo, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver bens com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações de mercado. Refere-se ao fornecimento contínuo de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, item amplamente disponível e com características padronizadas entre fornecedores.

7.3. A contratação será válida por 12 meses, podendo ser prorrogada, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.014,56

A pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras apresentou contratações similares e pesquisa direta com fornecedores através de orçamentos recebidos.

A estimativa de preço mensal resultou em um valor de **R\$ 4.667,88** (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Logo, a estimativa de preço anual, considerando que a contratação é de 12 meses, resultou em um valor de **R\$ 56.014,56** (cinquenta e seis mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de apenas 1 (um) item, não há justificativa para o parcelamento ou não da solução. Obviamente, a aquisição do sistema será realizada de forma integrada, sem fragmentação, com o objetivo de garantir a padronização e a integração entre os módulos exigidos. Essa escolha por um sistema único assegura uniformidade e facilita tanto a manutenção quanto a gestão do sistema. Além de simplificar o processo de aquisição, essa abordagem unificada permite que apenas empresas capazes de atender rigorosamente aos requisitos tecnológicos e às regras de negócio estabelecidos participem do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas/interdependentes nesse processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto em questão consta no Plano de Contratação Anual de 2025. A contratação se adequa às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e a LDO, que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A implementação desse sistema proporcionará uma série de benefícios significativos, entre os quais se destacam:

- **Eliminação da Impressão:** A utilização de um sistema eletrônico reduzirá drasticamente a necessidade de impressão de documentos, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Essa mudança não só diminui o consumo de papel, mas também reduz custos relacionados à impressão, como insumos (tinta, papel e manutenção de impressoras), transporte e armazenamento de documentos físicos.
- **Melhoria na Atividade Administrativa:** O sistema permitirá a automação de processos, tornando a tramitação de documentos e a comunicação entre setores mais ágil e eficiente. Com isso, a administração poderá atender às demandas com maior rapidez, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a experiência do cidadão. Além disso, a eliminação de retrabalhos e a redução de erros administrativos serão impactos diretos da digitalização dos processos.
- **Economia de Suprimentos:** A redução da impressão se traduz em uma economia significativa nos gastos com suprimentos administrativos, que incluem papel, cartuchos de tinta e outros materiais de escritório. Esses recursos poderão ser realocados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão financeira do município.
- **Armazenamento e Acesso à Informação:** O armazenamento de dados em nuvem ou em servidor externo garantirá maior segurança e acessibilidade às informações, permitindo que funcionários e gestores tenham acesso a documentos e processos a qualquer momento e de qualquer lugar. Isso é especialmente importante em situações que exigem agilidade na

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

tomada de decisão e na gestão de crises.

- **Suporte à Transparência e Prestação de Contas:** A utilização de um sistema eletrônico de gestão facilitará o controle e a supervisão das atividades administrativas, promovendo maior transparência nas ações da Câmara Municipal de Olímpia. A possibilidade de auditoria e acompanhamento dos processos em tempo real é um passo importante para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para a realização da contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O sistema totalmente digital apresenta características sustentáveis e um impacto ambiental reduzido por diversas razões. Primeiramente, ele elimina a necessidade de recursos físicos como papel, plástico e outros materiais descartáveis, contribuindo para a redução do desperdício e da poluição gerada pela produção e descarte desses itens. Adicionalmente, a armazenagem e o acesso eletrônico de dados diminuem a demanda por espaços físicos destinados ao armazenamento, promovendo uma solução mais eficiente e ambientalmente amigável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável e necessária na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Olímpia e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JUNIOR

Analista de Sistemas



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 15:18:46.

Documento assinado digitalmente



ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY
Data: 09/10/2025 15:31:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY

Diretor de Cerimonial e Ouvidoria



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA
INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO
INTERNA, EXTERNA, GESTÃO
DOCUMENTAL E CENTRAL DE
ATENDIMENTO, CONTEMPLANDO, NO
MÍNIMO, A TRAMITAÇÃO DE ATOS OFICIAIS,
ATOS JURÍDICOS, INTIMAÇÕES
ELETRÔNICAS, MEMORANDOS,
CIRCULARES, OFÍCIOS, PROTOCOLOS
ELETRÔNICOS, PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS, PARECERES,
ASSINATURA DIGITAL E GESTÃO
AVANÇADA DE PROCESSOS (*WORKFLOW*),
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A
EMPRESA , NA
FORMA QUE MENCIONA:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Aos do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, brasileiro, portador do RG nº , inscrito no CPF/MF sob o nº..... , com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... , CNPJ/MF nº..... , estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., RG nº , CPF nº , residente e domiciliado à..... , celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34; da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.4 da cláusula segunda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Termo de Referência, demais documentos técnicos e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de (R\$), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (*workflow*) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Olímpia.
- 2.2. Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.
- 2.3. A título de contraprestação pela contratação em tela para a Câmara, tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a Contratada, os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde. de usuários	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (<i>workflow</i>)	70	R\$ xx	R\$ xx
Valor Total				R\$ xx



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.4. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.00 – SERVICOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados neste Termo de Referência em até 30 dias corridos contados a partir da data em que houver ciência da homologação do processo.

4.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, para serem submetidos à apreciação do Gestor e Fiscal do Contrato e, se for o caso, do Presidente da Câmara, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.

4.3. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o serviço efetivamente prestado, devendo a mesma, ser atestada pelo Gestor de Contratos.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

5.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Quanto ao problema de qualidade dos serviços prestados, a empresa será notificada pela Câmara para solucionar o problema no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o §1º do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

7.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;
 - b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
 - d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
 - g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
 - h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
 - i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.
 - j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
 - k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
 - l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
 - m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
 - n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

- t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multas:**
- b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:
- i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;
- ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “I”;

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”), “c)” e “d)” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b”), nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A sanção estabelecida na alínea “d)” é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

13.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato será providenciada:

- a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, xx de xx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): N° xx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, A TRAMITAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATOS JURÍDICOS, INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS, MEMORANDOS, CIRCULARES, OFÍCIOS, PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARECERES, ASSINATURA DIGITAL E GESTÃO AVANÇADA DE PROCESSOS (WORKFLOW) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, xx DE xx DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOs

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOs

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Pela contratada:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

ASSINATURA: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MAIRA CÔNSOLI PERES

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY

Cargo: DIRETOR DE CERIMONIAL E OUVIDORIA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 51.359.818/0001-36

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (workflow) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Olímpia.

VALOR: R\$

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, **DECLARA, sob as penas da lei:**

- a) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- e) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- f) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descriptivos dos itens;
- h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- j) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- k) que atende às regras e normas ABNT, na legislação específica;

(Local)....., de de 2025.

Assinatura do Representante

RG:

CPF:

Email:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(a) representante _____, portador(a) da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e-mail _____, telefone de contato _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Item	Descrição	Qtde. de usuários	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, contemplando, no mínimo, a tramitação de atos oficiais, atos jurídicos, intimações eletrônicas, memorandos, circulares, ofícios, protocolos eletrônicos, processos administrativos, pareceres, assinatura digital e gestão avançada de processos (<i>workflow</i>)	70	R\$ xx	R\$ xx
Valor Total				R\$ xx

OBSERVAÇÕES: A proposta comercial apresentada pela empresa licitante somente terá validade se preenchidos os seguintes requisitos:

- 1) validade da proposta: 90 dias;
- 2) estar a proposta de acordo com as exigências pretendidas pelo órgão licitante quanto ao objeto a ser adquirido e;
- 3) conter assinatura ou carimbo do representante da empresa.

Olímpia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Representante
CARIMBO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VII

PROVA DE CONCEITO

1. INSTRUÇÕES GERAIS

A análise da demonstração dos módulos do sistema da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se desenvolverá conforme o teste de funcionalidades (item 4 deste anexo), de forma que fique absolutamente clara a conformidade do sistema com as exigências do Termo de Referência.

A data para a demonstração do sistema será fixada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para sua realização.

As demais instruções estão contidas no item 7 do Edital (item 14 do Termo de Referência).

2. DA JUSTIFICATIVA

A prova de conceito é necessária para que se analise previamente se a plataforma em questão atenderá minimamente às necessidades da Administração. A avaliação detalhada permitirá a verificação e comprovação prática das funcionalidades e características do sistema proposto pela licitante convocada para demonstração e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.

3. DA RESPONSABILIDADE DA ANÁLISE

A equipe responsável pela avaliação do sistema será formada pelo Analista de Sistemas, o sr. Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior, e também pelo Diretor de Cerimonial e Ouvidoria, o sr. Alisson Batista Lins Wanderley. Essa análise se desenvolverá objetivamente, limitando-se aos critérios aqui prescritos e às especificações do Termo de Referência.

Para o desenvolvimento da análise e formação de sua convicção acerca do atendimento aos requisitos técnicos, a equipe terá liberdade para alterar a ordem das exigências bem como



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

para requerer a repetição de movimentos, lançamentos e explicações sobre o sistema da empresa.

4. DO TESTE DE FUNCIONALIDADES

O instrumento de validação do sistema sob análise será o teste de funcionalidades.

Os itens do teste foram selecionados do Termo de Referência, sendo os de critérios imprescindíveis, devendo a solução, atender a cada item quanto as especificações mínimas funcionalidade e performance. Para a demonstração, o responsável técnico credenciado movimentará o sistema conforme solicitação da equipe técnica.

A ordem das atividades seguirá preferencialmente a sequência em que se apresenta, podendo a equipe designada solicitar a demonstração de algum item que no decorrer da apresentação gere interesse de análise.

Seq.	Tema	Recurso	Sim	Não
1	Gestão de Documentos - abertura, consulta e tramitação de protocolo	O sistema deve permitir a comunicação de informações internamente, como encaminhamentos, respostas, notas, entre um setor/departamento e diversos outros. Deverá possibilitar anexar arquivos.		
		O sistema deve permitir a abertura de solicitação e atendimento por acesso externo, ou cadastro de solicitação e atendimento, feito por usuário interno participante do setor/departamento de Protocolo ou Ouvidoria da Entidade.		
		Deve possuir um sistema de avaliação de atendimento por parte do requerente, e também a reabertura, caso tenha interesse.		
		Deve possuir controle automático de leitura de documentos e tramitações, por usuário, exibindo a data e hora do acesso.		
		Geração no formato em pdf do processo com todos anexos e despachos numerado em folhas, contendo identificação das assinaturas de todos os documentos. Devendo conter código de validação ou QR code para verificação de autenticidade do documento. Esta autenticidade deverá ser validada na plataforma.		
		Validação de autenticidade de documentos e processos que foram gerados pela plataforma através de código ou QR-Code.		
		Permitir a anexar imagens e planilhas a um protocolo.		



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2	Ambiente de Operação	Plataforma totalmente WEB.		
3	Dispositivos compatíveis	Computadores, smartphones e tablets. Verificar usabilidade em smartphone.		
4	Navegadores de Internet	Suporte aos principais navegadores de internet da atualidade, devendo ser compatível, no mínimo, com Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.		
5	APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO	Deverá ser totalmente integrado a plataforma, administração dos serviços disponíveis em cada módulo deverá ser a mesma utilizada na Central de Atendimento/Central de Serviço.		
		Deverão ser exibidos os documentos vinculados a pessoa.		
		Deverá possibilitar interagir em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos.		
		Ao consultar os documentos vinculados ao usuário, a plataforma deverá exibir o conteúdo, tramitações e anexos, respeitando as mesmas parametrizações existentes na Central de Atendimento/Central de Serviço.		
6	Autenticidade dos documentos	Possibilidade de assinatura digital no padrão ICP-Brasil.		
		Possibilidade de consultas de autenticidade dos documentos recebidos por código ou QR-Code.		
7	Sistema de assinatura digital	Possuir suporte à verificação do status do certificado (revogados).		
		Deve permitir assinar documentos e tramitações emitidos no sistema e arquivos anexados em formato PDF com certificado homologado pelo ICP-Brasil.		
		Deve permitir assinar documentos e tramitações emitidos no sistema e arquivos anexados em formato PDF, tendo como base a assinatura nativa da plataforma, registro de tempo e CPF do usuário cadastrado na plataforma		
8	Anexo de documentos	Identificar que os arquivos foram anexados, nas devidas funcionalidades		
		Os anexos enviados somente podem ser acessados por link seguro, gerado pela ferramenta.		
9	Armazenamento do Banco de Dados	Armazenamento na nuvem. Demonstrar contratação ou apresentar declaração		
10	Segurança dos Dados	Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários.		



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11	Cadastro de usuários	Cadastro único de usuários, podendo acessar todos os módulos da ferramenta de forma integrada.		
		Usuário externo (solicitantes): Pode ser efetuado pelo próprio usuário, através de e-mail e senha ou certificado digital.		
		Usuário interno (funcionários da Entidade): Deve ser efetuado através do administrador.		
		O cadastro de usuário interno deve conter, no mínimo, as informações: Nome, Cargo / Função, Matrícula, CPF, Senha e Foto.		
12	Recuperação de senha	Deve ser automática, quando solicitada pelo usuário.		
13	Exclusão de cadastro de usuário	Não permitir excluir o cadastro de um usuário. Deve-se deixar o acesso bloqueado e manter o seu histórico.		
14	Hierarquia	Os setores/departamentos deverão ser parametrizados de acordo com a Estrutura Organizacional da Entidade.		
		Possibilidade de cadastro de permissões dos usuários por níveis de acesso.		
		Os usuários poderão ter acesso a mais de um setor/departamentos.		
		As demandas no sistema deverão ser multi-setor, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento.		
		Os usuários com nível de chefia terão acesso aos setores/departamentos subordinados.		
15	Sistema de notificações	O sistema deve notificar os envolvidos, no mínimo, na abertura de novo documento, inserção de conteúdo, atualização de informações no documento, inclusão de novos trâmites, bem como encerramento e reabertura.		
16	Editor de texto	Possibilidade de formatação do texto, como fontes do tema, negrito, itálico, tamanho da fonte, cor do texto, alinhamento, entre outras.		
		O sistema deve disponibilizar um corretor ortográfico, de acordo com a Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa.		
17	Relatórios de	Relatório de demandas resolvidas.		
		Relatório de documentos recebidos.		



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

	produtividade	Relatório de uso do sistema, por setor, com data de último acesso com a quantidade de processos abertos no período selecionado.		
18	Monitoramento, Auditoria Tomada de Decisão	Acompanhamento das estatísticas e do uso da ferramenta.		
		Visão geral das demandas não resolvidas, lidas ou com notas de qualidade baixas.		
		O sistema deve gerar um registro das atividades para qualquer evento (log), contendo a identificação do usuário, data e hora, IP do dispositivo.		
19	Gráficos	O sistema deve permitir a escolha de período para os gráficos.		
		O sistema deve gerar gráficos quantitativos dos documentos da Entidade.		
		Gráfico demonstrativo dos status dos documentos: em aberto, resolvido parcialmente, resolvido.		
20	Funcionalidades do Sistema de Módulo de memorando	Deverá ser possível utilizar a plataforma para permitir a troca de informações entre setores da Câmara Municipal de Olímpia, como encaminhamentos, repostas e notas internas.		

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

I. APROVAÇÃO

Apenas será aprovado o sistema que atender a todos os itens de avaliação, que são componentes do teste de funcionalidades.

II. REPROVAÇÃO

Será imediatamente reprovado o sistema que desatender a qualquer dos itens de avaliação componentes do teste de funcionalidades.

MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR

Analista de Sistemas

ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY

Diretor de Cerimonial e Ouvidoria

**Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36**